



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 11.387.359/0001-80 - Fone/Fax: (47)3542-0326

Rua XV de Novembro, 402 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

PROCESSO LICITATÓRIO n° 006/2018 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° PR006/2018

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE ACORDO COM O ARTIGO 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014, DE 7 DE AGOSTO DE 2014

O **Fundo Municipal de Saúde de Agronômica**, Estado de Santa Catarina, localizada na Rua XV de novembro, 402 – Centro, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor preço Por item – PROCESSO N° 006/2018**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ALIMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATUALIZAÇÃO E EMISSÃO DOS RELATÓRIOS MENS AIS.**, de acordo com o artigo 48, inciso I da Lei Complementar n° 147/2014, de 7 de agosto de 2014, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei n° 10.520, de 2002, ao Decreto n° 7.892, de 2013, à Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar n° 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, de 7 de agosto de 2014, e subsidiariamente à Lei n° 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos e Termo de Referência.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de credenciamento e processamento do pregão será realizada no Setor de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Agronômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro., iniciando-se no dia: **05/06/2018, às 08:30h** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. **DO OBJETO**

1.1. O objeto desta licitação é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ALIMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATUALIZAÇÃO E EMISSÃO DOS RELATÓRIOS MENS AIS.**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.2.1. ANEXO I – Termo de Referência

1.2.2. ANEXO II - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4° da Lei n° 10.520, de 2002)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 11.387.359/0001-80 - Fone/Fax: (47)3542-0326

Rua XV de Novembro, 402 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

1.2.3. ANEXO III - Modelo de Procuração;

1.2.4. ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

1.2.5. ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte

1.2.6. ANEXO VI - Minuta de Contrato

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão somente as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014, de 7 de agosto de 2014, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1. Não havendo no mínimo 3 (três) microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes no certame, será aceita a participação de grandes empresas que se enquadrem no ramo de atividade relacionado no objeto da licitação, seguindo o tramite normal do Pregão Presencial, deixando-se de aplicar o artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1. Que não se qualifiquem como microempresas ou empresas de pequeno porte em conformidade com artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014, de 7 de agosto de 2014;

2.2.2. Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

2.2.3. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.4. Em dissolução ou em liquidação;

2.2.5. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

2.2.6. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.8. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 11.387.359/0001-80 - Fone/Fax: (47)3542-0326

Rua XV de Novembro, 402 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

2.2.9. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

3.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

3.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

3.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

3.2.2. O instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

3.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

4.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

4.1.2. **Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), acompanhado com a Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme modelo anexo);



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 11.387.359/0001-80 - Fone/Fax: (47)3542-0326

Rua XV de Novembro, 402 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

4.1.3. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº PR006/2018

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº PR006/2018

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

4.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues antes da abertura da sessão pública.

4.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº PR006/2018

SESSÃO EM XX/XX/XXXX, ÀS XX HORAS

4.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

5.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

5.1.2. Preço **unitário Por item**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 11.387.359/0001-80 - Fone/Fax: (47)3542-0326

Rua XV de Novembro, 402 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

5.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.1.3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

5.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação, caso não conste, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias corridos.

5.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de Menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de Menor preço, para participação na fase de lances.

6.2.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO do item**.

7.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 11.387.359/0001-80 - Fone/Fax: (47)3542-0326

Rua XV de Novembro, 402 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.4.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

7.5. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.1.1. Os preços não poderão ultrapassar o valor unitário máximo de cada item definido no Termo de Referência.

8.2. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.2.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.3. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.4. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O envelope “DOCUMENTAÇÃO” Nº 02 deverá conter uma **via original; ou cópia autenticada por cartório competente; ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo responsável pelo Departamento de Compras e Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA**, conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93 :

- a. Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa);
- b. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- d. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e. Certidão Negativa de débitos Trabalhistas;
- f. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 11.387.359/0001-80 - Fone/Fax: (47)3542-0326

Rua XV de Novembro, 402 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

g. Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **(Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento);**

h. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

i. **Qualificação Técnica:** Considerando que a Gestão do Sistema Único de Saúde, exige não só o pleno conhecimento da Legislação Pertinente, mas, sobretudo experiência no processo de ORGANIZAÇÃO, REGULAÇÃO e AVALIAÇÃO, as empresas proponentes deverão comprovar:

i.a) Ser empresa de Consultoria com razão social constituída para prestação de serviços na área de Gestão, Pesquisa, Capacitação e Assessoria para Sistemas de Saúde Pública;

i.b) Apresentar 02 (dois) Atestados (Certidões) de Capacidade Técnica, expedidos por Secretarias Municipais de Saúde, em papel timbrado, que comprovem que a empresa possui experiência e atestem a realização com qualidade dos serviços executados pela proponente, similares ao objeto do presente Termo de Referência; acompanhados (anexos) dos Contratos que deram origem aos serviços expressos nos atestados, ficando o proponente sujeito a ser inabilitado pelo não cumprimento desta condição.

i.c) Comprovante de participação em eventos de especialização em gestão dos serviços da saúde.

9.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

9.2.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.3. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

9.4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.6. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.7.1. Caso o licitante possua alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 11.387.359/0001-80 - Fone/Fax: (47)3542-0326

Rua XV de Novembro, 402 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

9.7.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.7.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.7.4. Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço de referência estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).

9.7.5. Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.7.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.8. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

10.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 11.387.359/0001-80 - Fone/Fax: (47)3542-0326

Rua XV de Novembro, 402 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

10.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO CONTRATO

12.1. Do prazo

Fica estabelecido o prazo de até três dias, a contar da data de homologação de licitação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato ou retire o documento equivalente.

12.2. Da manutenção das condições de habilitação

Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas as condições demonstradas quando da habilitação à presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 após entrega do objeto e emissão da nota.

14 – DO RECURSO FINANCEIRO

14.1 As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta seguinte recurso financeiro:

→ Dotações Orçamentárias nº.:

82 - 2 . 9002 . 10 . 301 . 25 . 2.36 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

86 - 2 . 9002 . 10 . 301 . 25 . 2.37 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

89 - 2 . 9002 . 10 . 301 . 25 . 2.39 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

91 - 2 . 9002 . 10 . 301 . 25 . 2.42 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

15- DAS FORMAS DE REAJUSTE, EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

15.1. O(s) valor(es) ofertado(s) na proposta poderá(ão) ser revisto(s), desde que devidamente requerido(s), demonstrado(s) através de planilha(s), plenamente justificado(s) e aprovado(s) pelo Contratante;

15.2. Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M, em conformidade com o art. 55, III da Lei 8.666/93.

16. DA VIGÊNCIA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 11.387.359/0001-80 - Fone/Fax: (47)3542-0326

Rua XV de Novembro, 402 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

16.1 - A vigência se estenderá a contar da assinatura do contrato pelo prazo de 12 meses, podendo ser renovado através de termo aditivo do contrato, de acordo com o Art 57, I da Lei Federal 8666/93.

17 - DAS SANÇÕES

17.1. Recusando-se o adjudicatário a assinar o instrumento de contrato ou a retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no item 12.1. ou não comprovando as condições de habilitação, estará sujeitos às seguintes sanções, assegurando o direito de ampla defesa:

- a) multa de 10 % (dez por cento) do valor de sua proposição de preços; e
- b) impedimento em licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Agronômica e o decréscimo do Cadastro Geral de Fornecedores do Município, por até dois anos.

17.2. Multa diária de 2 % (dois por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto do contrato.

17.3. Da cumulação de sanções

A sanção de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Agronômica poderá ser aplicada cumulativamente com a multa, facultada a despesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de publicação na imprensa oficial.

17.4. Da convocação dos licitantes remanescentes

Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do instrumento contrato, se recuse assiná-lo ou a retirar o instrumento equivalente, serão convocados para assiná-lo os licitantes remanescentes, objetivada a ordem de classificação.

17.5. Da expansão das penalidades

A sanção prevista no item 17.1. “b” poderá, também, ser aplicada ao licitante que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- c) Não manter a proposta;
- d) Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. Cabe ao Município:

18.1.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

18.1.2 Fiscalizar a execução do Contrato.

18.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o item 13, deste Edital;

18.2 . Cabe à Proponente Vencedora:

18.2.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 11.387.359/0001-80 - Fone/Fax: (47)3542-0326

Rua XV de Novembro, 402 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

18.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

18.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

18.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

18.2.5. O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da entrega e/ou prestação do serviço de forma negligente, imprudente ou imperita.

18.2.6. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;

18.2.7. É vedado ao Licitante Vencedora subcontratar outra empresa para execução do objeto deste Pregão Presencial.

19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

19.1.1. Não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. Apresentar documentação falsa;

19.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

19.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.6. Cometer fraude fiscal;

19.1.7. Fizer declaração falsa;

19.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

19.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 11.387.359/0001-80 - Fone/Fax: (47)3542-0326

Rua XV de Novembro, 402 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

19.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

20.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

20.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

20.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.4. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 11.387.359/0001-80 - Fone/Fax: (47)3542-0326

Rua XV de Novembro, 402 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

- 20.7.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 20.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.11.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.12.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 20.13.** O Edital e demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (47) 3542-0166 ou através do site www.agronomica.sc.gov.br;
- 20.14.** Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço da Prefeitura Municipal de Agronômica, na Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro, Agronômica, Estado de Santa Catarina.
- 20.15.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço acima mencionado, nos dias úteis, no horário das **07** horas às **13** horas.
- 20.16.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 2014, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 20.17.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da cidade de Rio do Sul/SC com exclusão de qualquer outro.

Agronômica-Santa Catarina, 21/05/2018.

ANTONIO PEDROSO
Diretor do Departamento de Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 11.387.359/0001-80 - Fone/Fax: (47)3542-0326

Rua XV de Novembro, 402 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2018

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA PROPONENTE: _____

CPF OU CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

1. OBJETO

Tem-se por objeto deste processo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ALIMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATUALIZAÇÃO E EMISSÃO DOS RELATÓRIOS MENSIS**, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

2. OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS

Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência na aquisição do objeto em questão, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o Menor preço por item.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Com vistas a manter a qualidade no serviço de saúde pública, em um momento cada vez mais exigente, não somente sob o aspecto normativo, mas, também quando o assunto é a acessibilidade à população; a Secretaria Municipal de Saúde busca constantemente aprimoramento técnico para que possa oferecer resolutividade na prática dos serviços de saúde pública.

3.2. A contratação de assessoria e consultoria em saúde pública se faz necessário pelo fato de não haver funcionário na Secretária de Saúde qualificado para prestar os serviços acima descritos, sendo de extrema necessidade a atualização no banco de dados nos diversos sistemas utilizados pela Secretaria de Saúde com a confecção de relatórios e envio destes para o Ministério da Saúde, a necessidade de orientação na atualização da legislação municipal no tocante a Saúde, a realização de reuniões junto dos agentes comunitários de saúde e demais profissionais da saúde, bem como a captação de recursos para o Município.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor máximo unitário (R\$)	Valor unitário (R\$)
1	19847 - ALIMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DO MINISTERIO DA SAUDE , ATUALIZAÇÃO E EMISSÃO DOS RELATÓRIOS MENSIS - Acompanhar a atualização dos cadastros profissionais e gestor no sistema (CNES, SCPA, E- GESTOR, SISMOB) do DATASUS; - Acompanhar a produção apresentada pela equipe de profissionais e enviada ao Ministério da Saúde, via E-SUS e SIA; - Acompanhar os tramites dos profissionais mais médicos; - Acompanhar as pactuações no município (SISPACTO) e para suas referências, nos serviços de média complexidade;	Ms	12	2.800,00	



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 11.387.359/0001-80 - Fone/Fax: (47)3542-0326

Rua XV de Novembro, 402 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

	<ul style="list-style-type: none">- Acompanhar o check list do PMAQ, objetivando o teto máximo para o município;- Desenvolver junto com a equipe e o Plano Municipal de Saúde, a programação anual de saúde e o relatório anual de gestão;- Participar de reuniões de equipe quando necessário, sendo elas com agentes comunitários de saúde, bem como com os demais profissionais das equipes;- Acompanhar o sistema de monitoramento das obras – SISMOB e demais sistemas de cadastramento de recursos (FNS/Emendas parlamentares), ainda assessorar em dúvidas nos blocos de financiamento.				
					Total

4. VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

R\$ _____ (_____)

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com deslocamento, equipamentos e outras quaisquer despesas que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (No mínimo, 60 dias).

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a realização destas atividades, a contratada deverá cumprir uma carga horária mínima de 40 horas mensais, com pelo menos 20 horas de serviços presenciais (visitas quinzenais) na sede do Fundo Municipal de Saúde, XV de Novembro, 402, Centro- Agronômica/SC; com início a partir da assinatura do contrato e término em 12 (doze) meses; podendo o prazo ser prorrogado mediante assinatura de termo aditivo entre as partes.

6. DO PAGAMENTO

O pagamento devido a contratada será efetuado de forma mensal, compreendido o período de doze meses, conforme o respectivo mês da prestação dos serviços, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, com a efetiva apresentação da nota fiscal. A qual deverá conter todas as especificações dos serviços prestados e entregue ao Secretário do F.M.S.

....., de de 2018.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ se Empresa



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 11.387.359/0001-80 - Fone/Fax: (47)3542-0326

Rua XV de Novembro, 402 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO II

A/C Pregoeira

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº PR006/2018

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 11.387.359/0001-80 - Fone/Fax: (47)3542-0326

Rua XV de Novembro, 402 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO III

A/C Pregoeira

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº PR006/2018

PROCURAÇÃO

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua na cidade de, portador da RG e CPF....., venho por meio desta, nomear o Senhor(a)....., portador do RG....., residente a rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim especial de representar a empresa, situada a rua(Avenida)....., nº, na cidade de, Estado de, CNPJ..... e Inscrição Estadual....., junto ao Fundo Municipal de Saúde de Agronômica, SC, no edital de Licitação....., Modalidade Pregão, nº, para efetuação de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa acima citada.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

.....(cidade), data(dia, mês e ano).....

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 11.387.359/0001-80 - Fone/Fax: (47)3542-0326

Rua XV de Novembro, 402 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO IV

A/C Pregoeira

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº PR006/2018

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu(sua) representante legal, senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob nº..... e portador(a) da Carteira de Identidade com RG nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, cumprindo assim o que determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local e data)

.....
(Representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 11.387.359/0001-80 - Fone/Fax: (47)3542-0326

Rua XV de Novembro, 402 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO V

A/C Pregoeira

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº PR006/2018

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO “ME” OU “EPP”

....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu(sua) representante legal, senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob nº..... e portador(a) da Carteira de Identidade com RG no....., DECLARA para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº. **006/2018**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

.....
(Empresa Proponente)
(Representante legal)

(Observação: Assinalar com um “X” a condição da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 11.387.359/0001-80 - Fone/Fax: (47)3542-0326

Rua XV de Novembro, 402 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO VI

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 006/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018

MINUTA DE CONTRATO Nº./2018

Por este instrumento particular de contrato de prestação de serviço, que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRONÔMICA, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 11.387.359/0001/80, estabelecida na Rua XV de Novembro, 569, Centro, Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo, Senhor, inscrito no CPF nº doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa (ou Sr(a.), Pessoa Jurídica (ou física) de Direito Privado, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº, com Sede na, Município de, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo(a) Senhor(a), simplesmente denominada CONTRATADA, estabelecem entre si o presente contrato de serviço de apoio administrativo, que reger-se-á de conformidade com às seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ALIMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATUALIZAÇÃO E EMISSÃO DOS RELATÓRIOS MENSAIS**

CLAUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 006/2018 – Pregão Presencial nº. 006/2018.

CLAUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

A entrega do objeto pela empresa contratada deverá ser efetuada em até 15 dias após solicitação. A contratada deverá cumprir uma carga horária mínima de 40 horas mensais, com pelo menos 20 horas de serviços presenciais (visitas quinzenais) na sede do Fundo Municipal de Saúde, XV de Novembro, 402, Centro- Agronômica/SC;

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento e,
- b) Definir os horários;
- c) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 11.387.359/0001-80 - Fone/Fax: (47)3542-0326

Rua XV de Novembro, 402 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar os serviços com eficiência e competência;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- e) Alimentar os sistemas todas as semanas.

CLAUSULA SEXTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução do objeto constantes do presente contrato, o CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor de R\$(.....) por mês, perfazendo o valor global de R\$ (.....).

O pagamento será realizado **MENSALMENTE**, em até 15 após entrega do objeto e emissão da nota.

Havendo qualquer incorreção de documentos a posterior, o pagamento será susgado, até que a contratada adote as providências necessárias à regularização da situação.

CLAUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações:

82 - 2 . 9002 . 10 . 301 . 25 . 2.36 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

86 - 2 . 9002 . 10 . 301 . 25 . 2.37 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

89 - 2 . 9002 . 10 . 301 . 25 . 2.39 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

91 - 2 . 9002 . 10 . 301 . 25 . 2.42 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

CLAUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS E EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O(s) valor(es) ofertado(s) na proposta poderá(ão) ser revisto(s), desde que devidamente requerido(s), demonstrado(s) através de planilha(s), plenamente justificado(s) e aprovado(s) pelo Contratante;

Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M, em conformidade com o art. 55, III da Lei 8.666/93.

CLAUSULA NONA – DOS PRAZOS

O prazo de vigência do presente contrato se estenderá por 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme disposto artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, mediante termo aditivo assinado pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 11.387.359/0001-80 - Fone/Fax: (47)3542-0326

Rua XV de Novembro, 402 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a CONTRATADA qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Pela inobservância de qualquer disposição do que estabelece este contrato;
- b) Pela inobservância do que dispõe a Lei n. 8.666/1993;
- c) Ficam reconhecidos e assegurados os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 e 78 da Lei n. 8.666/1993.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA

Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas para a execução dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Fica acordado entre as partes que este contrato reger-se-á principalmente pela Lei n. 8.666/1993 e subsidiariamente pelas demais Leis vigentes no País.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

A contratada fica sujeita as sanções definidas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

A contratante aplicará multa no percentual de 10% (dez por cento) do contrato, em caso de inexecução total ou parcial do presente instrumento, se garantido sempre defesa prévia.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul/SC, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a surgir com a execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser.

E, por estarem às partes em pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para que possam surtir efeitos jurídicos e legais.

AGRONÔMICA (SC), de de 2018

.....
Diretor do Departamento de Saúde
CONTRATANTE

.....
(.....)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
